

Decreto nº 1719/2024

Buritinópolis-Go, 01 de maio de 2024.

**Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Juraci da Rocha Santana, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Buritinópolis**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 441/2023, considerando o que dispõe os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, da Lei Municipal nº 018/2005, de 18 de novembro de 2005;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Juraci da Rocha Santana**, CPF: 613.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de agente de serviços de higiene e alimentação I, referência "K", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 32.809,66 (trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico: R\$ 1.897,61 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviços (quinqüênio) 5 de 5%: R\$ 474,40 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); adicional de titulação 8% R\$ 151,81 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos); totalizando o valor de R\$ 2.523,82 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).**

**Art. 3º** - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, ao 1º (Primeiro) dia do mês de maio de 2024.

  
**Ana Paula Soares Dourado**  
Prefeita Municipal